

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E V I T O R I N O
E S T A D O D O P A R A N A

Publicado em 23/01/95
Jornal 65
Edição 884

LEI Nº 502/95

SUMULA: Autoriza doação de imóvel urbano
para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Vitorino.

A Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou e eu Walmor Zago, Prefeito em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar os lotes n.ºs 02 (dois) e 03 (três) da quadra 12 (doze), com área de 585,00 m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados), cada um, sitos na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, matriculados sob n.ºs 6.102 e 6.103 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Vitorino, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/mf sob n.º 80.871.023/0001-00, com sede e foro à Rua Bernardi, S/N.º, em Vitorino, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - Inalienabilidade permanente do imóvel e suas benfeitorias;

II - Destinação do imóvel e suas benfeitorias exclusivamente à consecução dos objetivos estatutários da Donatária;

III - Prazo de 24 (vinte e quatro) meses para início da construção da Sede Própria da Donatária;

IV - Cumprimento integral das exigências da Lei n.º 491, de 21 de julho de 1.994;

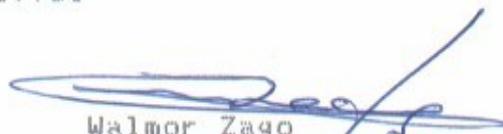
V - Reversão do imóvel e perda integral das benfeitorias edificadas pela Donatária, quaisquer que sejam, ao doador, em caso de inadimplemento de qualquer das condições desta Lei e da Lei n.º 491, de 21 de julho de 1.994;

VI - Na outorga da escritura pública de doação, obrigatoriamente deve constar o texto integral desta Lei, assim como da respectiva matrícula.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei

entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 1995.



Walmor Zago
Prefeito em exercício

Publicado em	25/01/95
Jornal	6.9.
Edição	984